



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República»

SUMÁRIO

Tribunal Supremo:

Acórdão:

Publica o apuramento geral e os respectivos mapas finais dos resultados das eleições autárquicas.

TRIBUNAL SUPREMO

Acórdão

Acordam, em plenário, no Tribunal Supremo:

No dia 30 de Junho passado decorreu o processo eleitoral para os órgãos autárquicos em trinta e três municípios do país, nomeadamente, em Angoche, Beira, Catandica, Chibuto, Chimoio, Chókwè, Cuamba, Dondo, Gúruè, Ilha de Moçambique, Inhambane, Lichinga, Manhiça, Manica, Mandlakazi, Maputo, Marromeu, Matola, Maxixe, Metangula, Milange, Moatize, Mocímboa da Praia, Mocuba, Monapo, Montepuez, Nacala-Porto, Nampula, Pemba, Quelimane, Tete, Vilankulo e Xai-Xai.

Às eleições para Presidente de Conselho Municipal concorreram 52 candidatos e às eleições para Assembleia Municipal apresentaram-se sete partidos e grupos de cidadãos.

Terminado o processo de apuramento dos resultados eleitorais, a Comissão Nacional de Eleições, dando cumprimento ao preceituado pelo artigo 90 da Lei n° 6/97, de 28 de Maio, procedeu à entrega neste tribunal, na sua qualidade de Conselho Constitucional, da acta de apuramento geral e respectivos mapas finais, para efeito de proclamação e validação das eleições autárquicas.

Ao iniciar a apreciação dos mencionados documentos verificou-se não ter sido integralmente cumprido o determinado pelos artigos 91 e 122 da supracitada lei e existirem omissões e erros na elaboração dos mapas, razão pela qual se deliberou notificar a Comissão Nacional de Eleições para proceder às devidas correcções e observar o determinado por lei.

Cumpridas que estão as diligências ordenadas e mostrando-se respeitados os pertinentes comandos legais, cabe passar a apreciar e decidir.

Quanto à questão prévia suscitada:

Levantou-se nesta instância a questão dos limites do poder de cognição do tribunal, na sua qualidade de Conselho Constitucional, na apreciação do presente processo eleitoral. Concretamente, a questão reside em saber se poderá o tribunal pronunciar-se sobre factos que não tenham sido trazidos ao processo pelos órgãos eleitorais e pelos partidos políticos e grupos de cidadãos, participantes ou não no sufrágio, candidatos e seus mandatários e eleitores nos termos estabelecidos na Lei n° 6/97, de 28 de Maio.

Importa desde logo dizer que:

1. embora não estejamos em presença de um processo de partes, estamos perante um processo que tem sujeitos definidos nos termos da Constituição — artigo 31 — e da Lei n° 6/97, de 28 de Maio — artigos 97 e 110, em especial;
2. tendo sujeitos, é através deles que se exercem os direitos tutelados pois é por via daqueles que os objectivos e interesses perseguidos se materializam;

3. nos termos do artigo 107, n.º 4 da Constituição, o processo eleitoral é regulado por Lei;
4. o diploma legal que regula o controlo, a fiscalização, as garantias de imparcialidade, de transparência, de liberdade de voto, nomeadamente, a apresentação e julgamento/de queixas, reclamações, protestos e impugnação de actos ou omissões atinentes ao processo eleitoral, é a Lei n.º 6/97, de 28 de Maio.

Ainda que se trate do domínio específico das eleições e não de um processo de partes, o acto de validação e proclamação dos resultados das eleições é um acto em que o Tribunal Supremo se assume como julgador; sendo que a fonte de onde emana esse poder e a forma como ele se exerce é a lei, mormente os comandos do sistema legal em geral e o direito instrumental, como é o caso das leis processuais, em especial, será nesse quadro jurídico-legal que o Tribunal Supremo há-de achar os limites do seu poder de cognição dos factos a apreciar. É na observância do direito positivo, com as suas características de previsibilidade e, portanto, de segurança que o tribunal legitimará a sua acção junto dos sujeitos do processo eleitoral.

Ao estabelecer os mecanismos legais de fiscalização, de reclamação, de impugnação e outros meios de garantia da legalidade dos actos atinentes ao processo eleitoral quis o legislador fixar o quadro porque tais matérias se há-de reger. Agir para além desse quadro é o mesmo que extravar os poderes conferidos ao julgador, o que pode traduzir-se em nulidade, invocável por qualquer sujeito do processo no exercício dos direitos correspondentes.

E a lei é tão imperativa quanto justa sobre esta matéria que, quando são apresentados factos supervenientes, ou seja, aqueles que ao julgador não era possível conhecer pelos mecanismos normais fixados na lei durante o julgamento, tratando-se de factos que pudessem influir na decisão proferida, estabelece mecanismos de revisão da decisão.

Não se está perante uma omissão da lei ou mera ausência de regulamentação em que ao julgador se reconhece o poder de criação da norma; e nem se pode trazer à consideração princípios ou regras como os da equidade, pois tal posição só pode também ter lugar nos casos previstos na lei e quando tais princípios ou regras se devam apresentar como alternativa à própria lei.

É verdade que, dadas as características algo peculiares dos processos eleitorais, as regras processuais a serem observadas devem ser as mais simples, desprovidas da carga formalista que caracteriza o processo judicial. Isso não significa, porém, que o tribunal deva, seja em termos substantivos, seja em termos adjectivos, ultrapassar as fronteiras fixadas pelo direito positivo; este terá de ser sempre referenciado expressamente na apreciação dos factos.

Os processos eleitorais por serem de natureza política e evitados de pluralismo, como acontece com o nosso, encerram consigo as mais variadas paixões político-partidárias, ideológicas, filosóficas e outras. Tais paixões manifestam-se, usual e materialmente, por via dos mecanismos de divulgação da opinião pública onde a especulação encontra por vezes o seu lugar privilegiado. Ainda que fosse admissível a escolha de factos divulgados pelos órgãos de comunicação social sempre se teria de basear em critérios legalmente estabelecidos, sob pena de o tribunal enveredar pelo arbítrio.

Concluem assim, por considerar serem as actas e quaisquer outros elementos trazidos ao processo pelos órgãos eleitorais, as reclamações,

protestos e contraprotestos apresentados pelos sujeitos deste processo eleitoral, nos termos da Constituição e da Lei n.º 6/97, de 28 de Maio, e quaisquer exposições, queixas, impugnações ou demais documentos que tenham sido levados ao conhecimento do tribunal pelas vias legalmente estabelecidas pelos interessados, quer sejam ou não participantes no presente processo eleitoral, que devem constituir a matéria factual que o tribunal devê e conhecer sobre ela pronunciar-se.

Analizando no respeitante ao contencioso eleitoral:

No desenrolar do acto eleitoral, nos municípios da Beira, Gúruè, Inhambane, Manhiça e Xai-Xai foram apresentadas algumas reclamações e um protesto por parte do Partido Frelimo, Anagur, GBT, Naturma e Partido Trabalhista, reclamações e protesto esses sobre os quais recaiu decisão dos competentes órgãos de administração eleitoral e que foi devidamente notificada aos reclamantes, sem que tivesse havido recurso.

Do processo de apuramento geral foi apresentada uma única reclamação por parte do grupo de cidadãos — GRM, concorrente às eleições da Assembleia Municipal da Cidade da Beira, impugnando a distribuição de mandatos, reclamação que foi devidamente apreciada e decidida pela Comissão Nacional de Eleições e notificada àquele grupo de cidadãos a 3 de Agosto, tendo decorrido já o respectivo prazo legal sem que tivesse sido interposto recurso.

Foi apresentado neste tribunal, a 31 de Julho passado, pelo GBT — Gente Boa da Terra, um documento no qual se pretende, por um lado, impugnar a decisão tomada pelo órgão local de administração eleitoral relativa à rejeição da candidatura deste grupo à eleição para a Assembleia Municipal de Inhambane e, por outro lado, reclamar o facto de existir propaganda eleitoral junto das mesas de assembleia de voto a funcionar, respectivamente, na Praia do Tofo e na Escola 3.º Congresso.

Quanto à segunda questão, ela mereceu o devido tratamento legal por parte do órgão de administração eleitoral, tendo sido retirada a propaganda eleitoral dos locais acima mencionados, mostrando-se, por isso, já ultrapassada.

Relativamente à primeira questão, o referenciado GBT reclamou para a Comissão Nacional de Eleições da decisão tomada pelo órgão local de administração eleitoral, tendo havido decisão que foi notificada em 2 de Junho de 1998, conforme elementos fornecidos por aquela instituição.

Dever-se-á consequentemente, considerar intempestivo o pretendido recurso, tendo por base o prazo de interposição fixado por lei, quer se se tomar por base o disposto no n.º 2 do artigo 123 da Lei n.º 6/97, quer se se considerar o prazo geral fixado no n.º 1 do artigo 685.º do Código P. Civil.

Passando de seguida a apreciar no tocante ao processo eleitoral:

I — No relativo ao processo de votação:

Em alguns municípios constatou-se a inobservância do princípio estabelecido pelo nº 1 do artigo 59 da Lei nº 6/97, no que se relaciona com a hora da abertura das mesas de assembleia de voto. Trata-se, contudo, de irregularidade que se mostra sanada, tendo por base o consignado pelo nº 1 do artigo 61 da citada lei.

A Comissão Nacional de Eleições, no uso das competências que lhe estão atribuídas, deliberou alterar a hora de encerramento das mesas de assembleia de voto. Tal decisão mostra-se regular e legal, tendo em consideração o estabelecido no nº 2 do artigo 66 da lei eleitoral.

II — No que diz respeito ao modo de votação:

Não se constata que tenha ocorrido qualquer facto ou situação que se traduza em inobservância dos princípios definidos nos artigos 67 a 70 da lei eleitoral.

III — No que se refere às garantias de liberdade de voto:

De uma forma geral, no decurso do acto eleitoral não se verificaram situações que pusessem em causa as garantias estatuídas pelos artigos 72 a 74 da Lei nº 6/97.

Todavia, nos municípios de Lichinga, Manhica e Vilankulo, nas mesas de assembleia de voto nºs 9668/B, 7748/A e 5792/A foram impedidos indevidamente de exercer o direito de voto 3, 1 e 2 cidadãos, respectivamente, situação esta que constitui flagrante violação da lei.

Em todo o caso, tal ilegalidade não influiu no resultado geral da votação em cada um dos mencionados órgãos autárquicos, daí que não se possa concluir pela nulidade das eleições nos citados municípios, tendo por base o preceituado pelo artigo 124 da lei eleitoral.

No entanto, por se tratar de situações que configuram presumível ilícito eleitoral penal nos termos do disposto pelo artigo 143 da Lei nº 6/97, devem as mesmas merecer o adequado tratamento legal, que se indica mais adiante.

No município do Gúruè, na mesa de assembleia de voto nº 10013, em pleno processo de votação o candidato independente apresentou-se a fazer propaganda eleitoral a favor do seu grupo - ANAGUR.

Igual facto ocorreu também no município de Inhambane, nas mesas de assembleia de voto situadas na Escola 3º Congresso e Praia do Tofo. Na primeira assembleia, a menos de 200 metros, existia um painel de propaganda do Partido Frelimo e na segunda assembleia foi mandado afixar propaganda eleitoral por Bernardo Elias, director do STAE da Cidade de Inhambane.

Em ambos os casos está-se perante procedimento ilegal que, embora não tenha influído no resultado geral da votação, constitui, no entanto, ilícito eleitoral penal, atento o disposto no nº 2 do artigo 139 da Lei nº 6/97, motivo pelo qual deva merecer o adequado tratamento legal, que mais adiante se indica.

Por outro lado, registaram-se também casos irregulares em algumas mesas de assembleia de voto, que se traduziram na falta

de elaboração de actas e editais como determina o artigo 83 da Lei nº 6/97. Tal situação compreendeu 9 editais relativos à eleição de Presidente de Conselho Municipal e 12 editais respeitantes à eleição de membros de Assembleia Municipal, o que corresponde, respectivamente, a 0,22% e 0,29% do número total de editais processados, e assim distribuídos por município:

a) Quanto à eleição de Presidente de Conselho Municipal:

- Chimoio - 2 mesas de assembleia de voto abrangendo 132 eleitores, o que corresponde a 0,16% do número total de votantes;
- Maputo - 4 mesas de assembleia de voto abrangendo 285 eleitores, o que corresponde a 0,06% do número total de votantes;
- Matola - 2 mesas de assembleia de voto abrangendo 95 eleitores, o que corresponde a 0,05% do número total de votantes;
- Pemba - 1 mesa de assembleia de voto abrangendo 52 eleitores, o que corresponde a 0,12% do número total de votantes.

b) Quanto à eleição de membros de assembleias municipais:

- Beira - 1 mesa de assembleia de voto abrangendo 71 eleitores, o que corresponde a 0,03% do número total de votantes;
- Cuamba - 1 mesa de assembleia de voto abrangendo 69 eleitores, o que corresponde a 0,23% do número total de votantes;
- Maputo - 3 mesas de assembleia de voto abrangendo 193 eleitores, o que corresponde a 0,04% do número total de votantes;
- Matola - 1 mesa de assembleia de voto abrangendo 71 eleitores, o que corresponde a 0,04% do número total de votantes;
- Mocuba - 1 mesa de assembleia de voto abrangendo 81 eleitores, o que corresponde a 0,22% do número total de votantes;
- Montepuez - 1 mesa de assembleia de voto abrangendo 54 eleitores, o que corresponde a 0,21% do número total de votantes;
- Nampula - 1 mesa de assembleia de voto abrangendo 73 eleitores, o que corresponde a 0,05% do número total de votantes;
- Nacala-Porto - 1 mesa de assembleia de voto abrangendo 73 eleitores, o que corresponde a 0,09% do número total de votantes;
- Quelimane - 1 mesa de assembleia de voto abrangendo 73 eleitores, o que corresponde a 0,08% do número total de votantes;
- Pemba - 1 mesa de assembleia de voto abrangendo 85 eleitores, o que corresponde a 0,20% do número total de votantes.

Nos casos acima descritos, a inobservância do prescrito pelo artigo 83 da Lei nº 6/97, quanto ao modo de elaborar actas e editais, determina que se esteja em presença de manifesta ilegalidade, merecedora de forte censura.

No entanto, porque a referida ilegalidade não influiu nos resultados gerais apurados nos municípios supramencionados, a mesma não pode conduzir à nulidade do respectivo acto eleitoral, conforme dispõe o artigo 124 da lei Eleitoral, como se pode constatar pelas ínfimas percentagens verificadas.

Por seu lado, nos municípios da Beira e de Maputo registaram-se também casos de votação indevida por parte de membros de mesa da assembleia de voto e de delegados, que não se achavam inscritos nos correspondentes cadernos de recenseamento eleitoral.

No primeiro município tal situação traduziu-se em 15 votos indevidos e no segundo município em 53 votos indevidos.

Em ambos os casos está-se perante situação que configura voto nulo, que como tal deveria ter sido considerado pela Comissão Nacional de Eleições e não de voto irregular, como foi entendido.

De novo, trata-se de ilegalidade evidente, mas que não pode determinar a nulidade do acto eleitoral realizado nos municípios da Beira e de Maputo, porque não influiu no resultado geral apurado nos referenciados órgãos autárquicos - cfr. artigo 124 da Lei nº 6/97.

Na presente situação porque se configura possível ilícito eleitoral penal nos termos do artigo 142 da Lei Eleitoral, deve ser objecto do devido tratamento legal, que mais adiante se indica.

IV — No tocante ao processo de apuramento geral dos resultados eleitorais:

De uma maneira geral mostra-se terem sido cumpridos os princípios estatuidos nos artigos 85 e seguintes da Lei Eleitoral.

Os resultados apurados, constantes dos mapas respectivos e que constituem parte integrante do presente acórdão, não apresentam omissões, lacunas, erros ou desconformidades.

Em cada um dos trinta e três municípios, o número de votos expressos, de votos em branco, de votos nulos e de votos válidos mostra-se ora convenientemente descrito e contabilizado.

Do mesmo modo, a distribuição de votos por candidato, partido e grupo de cidadãos e a respectiva percentagem de abstenções já se encontra devidamente apurada.

Por seu lado, no concernente à eleição de membros de assembleias municipais, a distribuição de mandatos foi feita respeitando o método de Hondt fixado no artigo 121 da Lei Eleitoral.

Como resultados gerais nos trinta e três municípios apuraram-se os seguintes totais:

- Quanto à eleição de Presidente de Conselho Municipal
- 286.615 votos expressos;
- 13.884 votos em branco;
- 15.107 votos nulos;
- 257.624 votos válidos;
- 85,42% de abstenções.
- No referente à eleição de membros de assembleias municipais
- 285.908 votos expressos;
- 21.127 votos em branco;
- 13.958 votos nulos;

— 250.823 votos válidos;

— 85,45% de abstenções.

No que diz respeito ao índice de abstenções registado no presente acto eleitoral importa referenciar que tal facto não tem qualquer relevância jurídica para efeito de validação das eleições, tendo em conta que na lei eleitoral, designadamente nos artigos 100 e 121, não se estabelece nenhum limite mínimo como condição para a sua validação. Por outro lado, sempre importaria também respeitar e salvaguardar os legítimos interesses dos cidadãos que se dignaram exercer o direito que a lei lhes confere, quer se candidatando, quer votando.

Nestes termos e pelo exposto, proclamam e validam as eleições de 30 de Junho para os órgãos autárquicos que tiveram lugar nos municípios de Angoche, Beira, Catandica, Chibuto, Chimoio, Chókwè, Cuamba, Dondo, Gúruè, Ilha de Moçambique, Inhambane, Lichinga, Mandlakazi, Manhiça, Manica, Maputo Cidade, Marromeu, Matola, Maxixe, Metangula, Milange, Moatize, Mocimboa da Praia, Mocuba, Monapo, Montepuez, Nacala-Porto, Nampula, Pemba, Quelimane, Tete, Vilankulo e Xai-Xai, e mandam publicar os mapas de apuramento geral respeitantes à eleição de Presidente de Conselho Municipal e à eleição de membros de assembleia municipal, bem como o correspondente mapa de distribuição de mandatos por cada assembleia municipal, em observância do estabelecido pelo artigo 93 da Lei nº 6/97, que abrangem os anexos um, dois, três, quatro, cinco, seis e sete do presente acórdão.

Mais decidem ordenar que se extraiam certidões da acta de apuramento geral e se remetam ao Digno Agente do Ministério Público por se constatar que contem situações que configuram a existência de possível ilícito eleitoral penal.

Maputo, 13 de Agosto de 1998.

Assinado: *Mário Fumo Barjolomeu Mangaze, José Norberto Carrilho* (vencido, nos termos da declaração que se junta), *Luís Filipe Sacramento, João Carlos de Almeida Trindade* (vencido, pelos fundamentos expostos na declaração de voto que se junta), *João Luís Victorino, Luís António Mondlane e Afonso Armino Henriques Fortes*.

Declaração de Voto

Na ordem jurídica moçambicana estão ainda por regulamentar "a composição, organização, funcionamento e o processo de fiscalização e controlo da constitucionalidade e legalidade dos actos normativos e as demais competências do Conselho Constitucional...", como determina o artigo 184 da Constituição. Daí que o exercício de tais competências tenha sido transitoriamente atribuído a este Tribunal Supremo, de harmonia com o disposto no artigo 208 da mesma Lei fundamental.

A falta de regulamentação própria para o processo de tomada de decisão do Conselho Constitucional — designadamente em matéria de validação e proclamação dos resultados das eleições — traduz-se, a nosso ver, numa lacuna de lei que, sob uma perspectiva estritamente técnico-legal, ou legalista, terá de ser preenchida "...segundo a norma aplicável aos casos análogos" (*ex vi* dos nºs 1 e 2 do artigo 10º do Código Civil) ou,

subsidiariamente, "... segundo a norma que o próprio intérprete criaria, se houvesse de legislar dentro do espírito do sistema " (cfr. o n.º 3 do mesmo preceito.)

A posição que fez vencimento considera, de forma diversa, não existir omissão de lei nem ausência de regulamentação e, como tal, não se colocar o problema da indagação das normas procedimentais a seguir.

Na verdade, conforme refere o acórdão de que divergimos, é na Lei n.º 6/97, de 28 de Maio, que se mostram regulados "... o controlo, a fiscalização, as garantias de imparcialidade, de transparência, de liberdade de voto, nomeadamente a apresentação e julgamento de queixas, reclamações, protestos e impugnação de actos ou omissões atinentes ao processo eleitoral...", e é, por sua vez, "... nos comandos do sistema legal em geral e no direito instrumental, como é o caso das leis processuais, em especial (...) que o Tribunal Supremo há-de achar os limites do seu poder de cognição dos factos a apreciar ..." Esses limites, observa-se mais adiante, reduziriam a matéria factual objecto de apreciação às "... actas e quaisquer outros elementos trazidos ao processo pelos órgãos eleitorais, as reclamações, protestos e contraprotestos trazidos ao tribunal pelos sujeitos deste processo eleitoral, nos termos da Constituição e da Lei n.º 6/97, de 28 de Maio, e quaisquer exposições, queixas, impugnações ou demais documentos que tenham sido levados ao conhecimento do tribunal pelas vias legalmente estabelecidas, pelos sujeitos do processo eleitoral, indicados na lei, quer sejam ou não participantes no presente processo eleitoral".

Salvo o devido e merecido respeito, a argumentação acabada de reproduzir não colhe o nosso assentimento, por duas ordens de razões: em primeiro lugar, porque confunde as competências em matéria de contencioso eleitoral, que ao Conselho Constitucional estão legalmente atribuídas, com o acto de validação e proclamação dos resultados finais das eleições autárquicas, que o mesmo Conselho é chamado a exercer enquanto órgão especializado no domínio das questões jurídico-constitucionais; em segundo lugar, porque restringe o *direito instrumental ou processual*, regulador da forma de que devem revestir os actos a praticar por este órgão, a um conjunto de normas sustentadas pelo princípio dispositivo (característico do processo civil), em detrimento, injustificadamente, do uso de regras que se orientam pelo princípio da instrução ou da averiguação oficiosa (característico, v.g., do processo constitucional e do processo administrativo gracioso).

Com efeito, a Lei n.º 6/97 tem por objecto "...estabelecer o quadro jurídico-legal para a realização das eleições dos órgãos das autarquias locais" — como esclarece o respectivo preâmbulo — e inclui disposições relativas ao contencioso e ilícito eleitorais (reunidas no respectivo Título V). Mas não define — nem tinha de o fazer — a ordenação dos actos conducentes à decisão do Conselho Constitucional, em qualquer das matérias que temos vindo a referir (contencioso e validação e proclamação dos resultados eleitorais). Só a concretização, em lei ordinária especial, do que se mostra consagrado no artigo 184 da Constituição permitirá resolver, definitivamente, a questão agora colocada.

Exactamente porque tal se não verificou ainda, entendemos existir um vazio legal, que precisa de ser preenchido.

Contrariamente ao acórdão — nos termos do qual, só as questões trazidas ao conhecimento do tribunal pelos sujeitos do processo eleitoral indicados na lei, sejam ou não participantes nas eleições, podem ser objecto de apreciação e decisão (princípio-regra do dispositivo) —, consideramos ser de aplicar, na presente situação, as normas processuais que conferem ao julgador a mais ampla liberdade quanto aos meios de prova destinados a fundamentar a sua decisão, incluindo a de ordenar uma instrução suplementar, se a considerar necessária (princípio-regra da instrução).

A nossa posição funda-se no facto de que o interesse primordial a salvaguardar em todo este processo, ao qual se liga um indubitável direito de cidadania, é de natureza eminentemente pública: o interesse de que as eleições decorram sob condição de plena liberdade, justiça, rigor e transparência, para legitimação dos órgãos do Estado ou, no particular, dos órgãos autárquicos. Assim, enquanto a regra do dispositivo (aplicável quando está em causa a composição de conflitos de interesses particulares) impõe às partes a adução do material probatório que possibilite ao juiz a justa decisão da causa, no processo constitucional os juizes podem, *ex officio*, proceder a averiguações tendentes à indagação material da verdade.

Nisto consiste o aludido princípio da instrução ou averiguação oficiosa que, como salientámos, informa o direito processual constitucional (cfr. J.J. Gomes Canotilho, *Direito Constitucional*, 5ª edição, 2ª reimpressão, Coimbra, 1992, pág. 1046).

E qual a razão da nossa insistência na actuação oficiosa do tribunal? A resposta é simples: quer ao longo do dia de realização das eleições, quer durante o período que se lhe seguiu, foram chegando ao conhecimento público relatos de práticas e de actuações irregulares, cuja possibilidade de terem existido foi, por vezes, publicamente admitida por responsáveis dos órgãos eleitorais, e que davam conta do deficiente desempenho organizativo destes.

Só uma parcela dessas irregularidades vem referenciada na Acta do Apuramento Geral submetida a este tribunal. E não consta que acerca deles os órgãos eleitorais competentes tenham encetado com rigor a devida investigação e análise casuística, como seria de exigir, para que pudesse aferir-se da sua repercussão nos resultados gerais das eleições.

De entre os casos mais salientes, não podemos deixar de tomar como exemplo paradigmático as eleições realizadas no município do Dondo.

Os últimos resumos dos processos de votação apresentam ali uma taxa de abstenção de 47,52% e 46,37%, respectivamente, nas eleições para a Assembleia Municipal e para Presidente do Conselho Municipal. Ora, o simples confronto das cifras apuradas, permite verificar que, naquele município, a abstenção se situaria em quase 40 pontos percentuais abaixo da respectiva média nacional, o que justifica a estranheza e desconfiança geral que em relação àqueles dados se instalou e que aconselharia — e, a nosso ver, legitimaria até —, uma exaustiva acção fiscalizadora de carácter oficiosa.

Argumentar-se-á, eventualmente, que para o resultado geral das eleições de cada órgão autárquico do mencionado município era irrelevante que a abstenção fosse percentualmente maior ou menor, já que à Assembleia Municipal concorria apenas um partido político e ao cargo de Presidente do Conselho Municipal um só candidato.

Pois bem, é nosso firme entendimento que as eleições não devem ser encaradas como um mero jogo eleitoral, e os seus resultados finais não devem retratar apenas quem venceu e quem foi derrotado. Os processos eleitorais, sendo, certamente, uma competição, são, todavia, muito mais do que isso, pois encerram o exercício de um dos principais direitos de cidadania — o sufrágio —, e, acima de tudo, representam a forma democrática por excelência de legitimação do poder, neste caso, do poder local.

Por isso, se aos resultados finais das eleições interessa, em primeiro lugar, revelar quem ganhou e quem perdeu — por aí residir a legitimidade jurídica de quem saíu vitorioso para exercer o poder —, não lhes deverá ser indiferente, porém estabelecer a medida da legitimação política recebida. E esta tem como um dos seus mais significativos índices a taxa de participação nas eleições e o correlativo grau de abstenção.

A finalidade que, com o nosso voto agora vencido, pretendíamos alcançar era a de, concretamente, mandar averiguar caso a caso os actos e eventos indicadores de ausência de rigor e de transparência, ou mesmo até — se fosse caso disso — da falta de isenção publicamente assinalados, para obter elementos mais fiáveis susceptíveis de contribuir para a formação da nossa convicção e para a formulação de um julgamento seguro, como é nosso direito e dever enquanto juízes.

A obtenção de dados cuja fiabilidade não esteja publicamente posta em causa constituiria, também, estamos certos, um contributo importante para a credibilização dos processos e sistemas eleitorais junto de todos os cidadãos, mas em especial, dos intervenientes directos na competição eleitoral, sejam eles vencedores ou vencidos.

Este desiderato não fez vencimento no acórdão. Em consequência, consideramos não poder subscrever a posição assumida no acórdão relativamente à questão de fundo, que é a de validar e proclamar os resultados das eleições autárquicas.

Maputo, 13 de Agosto de 1998

Assinado: *José Norberto Carrilho e João Carlos de Almeida Trindade.*

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
RESUMO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO DOS PRESIDENTES DE CONSELHOS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO	ELEITORES			ABSTENÇÕES	
	INSCRITOS	VOTANTES	%	TOTAL	%
Angoche	34.693	8.784	25.32	25.909	74.68
Beira	209.493	21.687	10.35	187.806	89.65
Catandica	7.318	2.388	32.63	4.930	67.37
Chibuto	24.229	8.546	35.27	15.683	64.73
Chimoio	80.759	8.992	11.13	71.767	88.87
Chokwe	24.157	5.714	23.65	18.443	76.35
Cuamba	29.585	3.305	11.18	26.280	88.82
Dondo	31.204	16.734	53.63	14.470	46.37
Gurue	26.468	2.870	10.84	23.598	89.16
Ilha de Moçambique	23.653	2.987	12.63	20.666	87.37
Inhambane	26.921	5.028	18.68	21.893	81.32
Lichinga	38.136	5.795	15.20	32.341	84.80
Mandlakazi	5.549	1.109	19.99	4.440	80.01
Manhiça	19.802	3.709	18.73	16.093	81.27
Manica	12.463	3.848	30.88	8.615	69.12
Maputo	509.021	66.869	13.14	442.152	86.86
Marroneu	8.270	1.868	22.59	6.402	77.41
Matola	195.274	22.582	11.56	172.692	88.44
Maxixe	50.661	5.460	10.78	45.201	89.22
Metangula	4.224	1.300	30.78	2.924	69.22
Milange	9.212	1.477	16.03	7.735	83.97
Moatize	16.229	2.599	16.01	13.630	83.99
Mocimboa da Praia	21.391	2.681	12.53	18.710	87.47
Mocuba	36.687	7.830	21.34	28.857	78.66
Monapo	24.635	3.722	15.11	20.913	84.89
Montepuez	25.610	11.218	43.80	14.392	56.20
Nacala-Porto	77.216	10.668	13.82	66.548	86.18
Nampula	149.460	12.187	8.15	137.273	91.85
Pemba	42.337	8.731	20.62	33.606	79.38
Quelimane	93.514	5.563	5.95	87.951	94.05
Tete	48.922	7.222	14.76	41.700	85.24
Vilankulos	12.608	3.135	24.87	9.473	75.13
Xai-Xai	45.849	10.007	21.83	35.842	78.17
TOTAL	1.966.630	286.818	14.63	1.679.812	84.97

Anexo 2

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
RESUMO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO	ELEITORES			ABSTENÇÕES	
	INSCRITOS	VOTANTES	%	TOTAL	%
Angoche	34,693	8,890	25.05	26,003	74.95
Beira	209,493	21,646	10.33	187,847	89.67
Catandica	7,318	2,366	32.60	4,932	67.40
Chibuto	24,229	8,536	35.23	15,693	64.77
Chimoio	80,759	9,068	11.25	71,671	88.75
Chokwe	24,157	5,770	23.89	18,387	76.11
Cuamba	29,565	3,189	10.79	26,376	89.21
Dondo	31,204	16,375	52.48	14,829	47.52
Gurue	26,468	2,862	10.89	23,586	89.11
Ilha de Moçambique	23,653	2,943	12.44	20,710	87.56
Inhamitanga	26,921	5,097	18.93	21,824	81.07
Lichinga	38,136	5,817	15.25	32,319	84.75
Mandlakazi	5,549	1,062	19.14	4,487	80.86
Manhiça	19,802	3,723	18.80	16,079	81.20
Manica	12,463	3,774	30.28	8,689	69.72
Maputo	509,021	66,878	13.14	442,143	86.86
Marromeu	8,270	1,868	22.59	6,402	77.41
Matola	195,274	22,660	11.60	172,614	88.40
Maxixe	50,661	5,471	10.80	45,190	89.20
Metangula	4,224	1,379	32.65	2,845	67.35
Milange	9,212	1,477	16.03	7,735	83.97
Moatize	16,229	2,598	16.01	13,631	83.99
Mocimboa da Praia	21,391	2,690	12.58	18,701	87.42
Mocuba	36,687	7,936	21.63	28,752	78.37
Monapo	24,635	3,648	14.81	20,987	85.19
Montepuez	25,610	11,314	44.18	14,296	55.82
Nacala-Porto	77,216	10,567	13.68	66,649	86.32
Nampula	149,460	12,165	8.14	137,295	91.86
Pemba	42,397	8,534	20.16	33,863	79.84
Quelimane	93,514	5,402	5.78	88,112	94.22
Tete	48,922	7,205	14.73	41,717	85.27
Vilankulos	12,606	3,138	24.89	9,470	75.11
Xai-Xai	45,848	10,001	21.81	35,848	78.19

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
Eleição do Presidente do Conselho Municipal

Anexo 3

MUNICÍPIO	TOTAL DE VOTOS				DISTRIBUIÇÃO DE VOTOS	TOTAL	%
	Expres.	Em blanc	Nulos	Validos	Candidatura		
ANGOCHE	8.784	677	603	7.504	JOSE CONSTANTINO	5 648	75,2665
					ISIDRO ALI ASSANE	1.856	24,7335
BEIRA	21.687	634	839	20.214	CHIVAVICE MUCHANGAGE	11.828	58,5139
					FRANCISCO DE ASSIS MASQUIL	8.386	41,4861
CATANDICA	2.388	112	144	2.132	JOSÉ DRAIVA CHICODO	2.132	100,0000
CHIBUTO	8.546	841	293	7.412	BENJAMIM FRANCISCO MUCHANGA	358	4,8300
					FRANCISCO BARAGE MUCHANGA	7.054	95,1700
CHIMOIO	8.992	249	421	8.322	JOSE MEQUE	1.138	13,6746
					DARIO H. T. B. JANE	7.184	86,3254
CHOKWE	5.714	556	514	4.644	SALOMÃO TSAVANE	4.644	100,0000
CUAMBA	3.305	216	339	2.750	TEODOSIO SIMÃO MATA	2.750	100,0000
DONDO	16.734	397	341	15.996	MANUEL CAMBEZO	15.996	100,0000
GURUE	2.870	207	226	2.437	AMONE XAVIER MONGESSA	603	24,7435
					JOÃO BERNARDO	1.834	75,2565
ILHA DE MOÇAMBIQUE	2.987	173	305	2.509	ABACAR ABDUL SATAR NAIMO	2.509	100,0000
INHAMBANE	5.028	323	342	4.363	VITORINO MANUEL MACUVEL	2.745	62,9154
					FELIZARDO XAVIER D. VAZ	1.471	33,7153
					AMANO JOSÉ MARRENGULA	147	3,3692
LICHINGA	5.795	466	438	4.891	CRISTIANO TAIMO	4.891	100,0000
MANDLAKAZI	1.109	52	53	1.004	CASIMIRO JOÃO MONJANE	1.004	100,0000
MANHIÇA	3.709	138	280	3.291	LAURA DANIEL TAMELE	1.918	58,2802
					EUSÉBIO TIMBANA MANHIÇA	1.373	41,7198
MANICA	3.848	231	140	3.477	MOGUENE MATERISSO CANDIEIRO	3.477	100,0000
MAPUTO	66.869	1.241	1.586	64.042	MARIA ALICE MABOTA	1.569	2,4500
					PHILLIPE ARTHUR GAGNAUX	18.438	28,7905
					JEREMIAS CHICAVA	1.808	2,8231
					ARTUR HUSSENE CANANA	41.571	64,9121
					NEVES PINTO SERRANO	656	1,0243
MARROMEU	1.868	98	178	1.592	PALMERIM CANOTINHO RUBINO	1.592	100,0000
MATOLA	22.582	546	1.235	20.801	AFONSO ABÍLIO NHANTUMBO	2.991	14,3791
					CARLOS A. FILIPE TEMBE	17.810	85,6209
MAXIXE	5.460	666	793	4.001	NARCISO PEDRO	4.001	100,0000
METANGULA	1.300	81	98	1.121	GABRIEL CATAUALA	1.121	100,0000
MILANGE	1.477	198	210	1.069	HONORIO PEREIRA VAZ	1.069	100,0000
MOATIZE	2.599	137	141	2.321	PAULINO MULAICHO JEQUE	2.321	100,0000
MOCIMBOA DA PRAIA	2.681	205	202	2.274	CAMISSA ADAMO ABDALA	2.274	100,0000
MOCUBA	7.830	407	523	6.900	JOSE HERMÍNIO NANGURA	6.900	100,0000
MONAPO	3.722	202	454	3.066	DANIEL HERMÍNIO BENTO	3.066	100,0000
MONTEPUEZ	11.218	1.876	1.023	8.319	ALBERTO DAS NEVES PAISSÊNE	8.319	100,0000
NACALA PORTO	10.668	436	668	9.564	JOSÉ GERALDO DE BRITO	7.255	75,8574
					JOÃO BAPTISTA MUSSA	2.309	24,1426
NAMPULA	12.187	462	614	11.111	DIONISIO CHEREWA	9.142	82,2788
					EUGÉNIO ESTÊVÃO FATIMA	1.969	17,7212
PEMBA	8.731	413	386	7.932	ABUDO ANZA	549	6,9213
					ASSUBUGY MEAGY	6.325	79,7403
					MANUEL DE LIMA MARIO	1.058	13,3384
QUELIMANE	5.563	336	373	4.854	PIO AUGUSTO MATOS	4.082	84,0956
					ANTÓNIO MUEDO	772	15,9044
TETE	7.222	514	481	6.227	LUCIANO NGUIRAZI	6.227	100,0000
VILANKULO	3.135	128	372	2.635	JORDÃO MUFUME	54	2,0493
					SULEMANE E. AMUJI	2.581	97,9507
XAI-XAI	10.007	666	492	8.849	FAQUIR BAY NALAGI FAQUIR BAY	8.849	100,0000
TOTAIS	286.615	13.884	15.107	257.624		257.624	

Anexo 4

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
Resumo dos dados das Assembleias Municipais

MUNICÍPIO	Total votos				Partido Col/Grupo	VOTOS	%
	Expressos	Branco	Nulos	Válidos			
ANGOCHE	8.690	1.584	430	6.676	FRELIMO	6.676	100,0000
BEIRA	21.646	748	789	20.109	FRELIMO	12.090	60,1223
					GRM	8.019	39,8777
CATANDICA	2.386	140	518	1.728	FRELIMO	1.728	100,0000
CHIBUTO	8.536	1.184	204	7.148	FRELIMO	7.148	100,0000
CHIMOIO	9.088	663	320	8.105	FRELIMO	8.105	100,0000
CHOKWÉ	5.770	593	487	4.690	FRELIMO	4.690	100,0000
CUAMBA	3.189	290	273	2.626	FRELIMO	2.626	100,0000
DONDO	16.375	543	322	15.510	FRELIMO	15.510	100,0000
GURUÉ	2.882	561	182	2.139	FRELIMO	2.139	100,0000
ILHA DE MOÇ.	2.943	268	241	2.434	FRELIMO	2.434	100,0000
INHAMBANE	5.097	1.112	372	3.613	FRELIMO	3.613	100,0000
LICHINGA	5.817	565	401	4.851	FRELIMO	4.851	100,0000
MANDLAKAZI	1.062	55	54	953	FRELIMO	953	100,0000
MANHIÇA	3.723	181	274	3.268	FRELIMO	1.980	60,5875
					NATURMA	1.288	39,4125
MANICA	3.774	316	141	3.317	FRELIMO	3.317	100,0000
MAPUTO CIDADE	66.878	1.796	1.436	63.646	RUMO	1.201	1,8870
					JPC	16.217	25,4800
					FRELIMO	44.798	70,3862
					PT	1.430	2,2468
MARROMEU	1.868	136	162	1.570	FRELIMO	1.570	100,0000
MATOLA	22.660	719	1.147	20.794	FRELIMO	17.122	82,3411
					PT	3.672	17,6589
MAXIXE	5.471	791	721	3.959	FRELIMO	3.959	100,0000
METANGULA	1.379	80	98	1.201	FRELIMO	1.201	100,0000
MILANGE	1.477	228	194	1.055	FRELIMO	1.055	100,0000
MOATIZE	2.598	193	133	2.272	FRELIMO	2.272	100,0000
MOÇIMBOA-PRAIA	2.690	252	185	2.253	FRELIMO	2.253	100,0000
MOCUBA	7.935	509	471	6.955	FRELIMO	6.955	100,0000
MONAPO	3.648	298	396	2.954	FRELIMO	2.954	100,0000
MONTEPUEZ	11.314	1.857	933	8.524	FRELIMO	8.524	100,0000
NACALA PORTO	10.567	603	666	9.298	OCINA	2.673	28,7481
					FRELIMO	6.625	71,2519
NAMPULA	12.165	1.266	419	10.480	FRELIMO	10.480	100,0000
PEMBA	8.534	1.326	336	6.872	FRELIMO	6.872	100,0000
QUELIMANE	5.402	682	307	4.413	FRELIMO	4.413	100,0000
TETE	7.205	720	474	6.011	FRELIMO	6.011	100,0000
VILANKULO	3.138	391	250	2.497	FRELIMO	2.497	100,0000
XAI-XAI	10.001	477	622	8.902	PT	851	9,5596
					FRELIMO	8.051	90,4404
TOTAIS	285.908	21.127	13.958	250.823		250.823	

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Candidatos eleitos a Presidente de Conselho Municipal

MUNICÍPIO	CANDIDATO ELEITO
ANGOCHE	JOSÉ CONSTANTINO
BEIRA	CHIVAVICE MUCHANGA
CATANDICA	JOSÉ DRAIVA CHICODO
CHIBUTO	FRANCISCO BARAGE MUCHANGA
CHIMOIO	DÁRIO H. T. B. JANE
CHOKWE	SALOMÃO TSAVANE
CUAMBA	TEODÓSIO SIMÃO MATATA
DONDO	MANUEL CAMBEZO
GURUE	JOÃO BERNARDO
ILHA DE MOÇAMBIQUE	ABACAR ABDUL SATAR NAIMO
INHAMBANE	VITORINO MANUEL MACUVEL
LICHINGA	CRISTIANO TAIMO
MANHIÇA	LAURA DANIEL TAMELE
MANICA	MOGUENE MATERISSO CANDIEIRO
MANDLAKAZI	CASIMIRO JOÃO MONJANE
MAPUTO	ARTUR HUSSENE CANANA
MARROMEU	PALMERIM CANOTINHO RUBINO
MATOLA	CARLOS A. FILIPE TEMBE
MAXIXE	NARCISO PEDRO
METANGULA	GABRIEL CATAUALA
MILANGE	HONÓRIO PEREIRA VAZ
MOATIZE	PAULINO MULAICHO JEQUE
MOCIMBOA DA PRAIA	CAMISSA ADAMO ABDALA
MOCUBA	JOSÉ HERMÍNIO NANGURA
MONAPO	DANIEL HERMÍNIO BENTO
MONTEPUEZ	ALBERTO DAS NEVES PAISSENE
NACALA PORTO	JOSÉ GERALDO DE BRITO
NAMPULA	DIONÍSIO CHEREWA
PEMBA	ASSUBUGY MEAGY
QUELIMANE	PIO AUGUSTO MATOS
TETE	LUCIANO NGUIRAZI
VILANKULO	SULEMANE E. AMUJI
XAI-XAI	FAQUIR BAY NALAGI FAQUIR BAY

Anexo 6-1/3

CNE
Secretariado Técnico de Administração Eleitoral
Distribuição dos Mandatos

Autarquia de: Angoche	N. Mandatos disponíveis: 21
21 - FRELIMO	
Autarquia de: Beira	N. Mandatos disponíveis: 44
27 - FRELIMO	
17 - GRM	
Autarquia de: Catandica	N. Mandatos disponíveis: 13
13 - FRELIMO	
Autarquia de: Chibuto	N. Mandatos disponíveis: 17
17 - FRELIMO	
Autarquia de: Chimoio	N. Mandatos disponíveis: 39
39 - FRELIMO	
Autarquia de: Chokwe	N. Mandatos disponíveis: 17
17 - FRELIMO	
Autarquia de: Cuamba	N. Mandatos disponíveis: 21
21 - FRELIMO	
Autarquia de: Dondo	N. Mandatos disponíveis: 21
21 - FRELIMO	
Autarquia de: Gurue	N. Mandatos disponíveis: 17
17 - FRELIMO	
Autarquia de: Ilha Moc	N. Mandatos disponíveis: 17
17 - FRELIMO	
Autarquia de: Inhambane	N. Mandatos disponíveis: 17
17 - FRELIMO	
Autarquia de: Lichinga	N. Mandatos disponíveis: 21
21 - FRELIMO	
Autarquia de: Mandlacaze	N. Mandatos disponíveis: 13
13 - FRELIMO	
Autarquia de: Manhica	N. Mandatos disponíveis: 13

CNE
Secretariado Técnico de Administração Eleitoral
Distribuição dos Mandatos

Anexo 6-2/3

8 - FRELIMO	
5 - NATURMA	
Autarquia de Manica	N Mandatos disponiveis 13
13 - FRELIMO	
Autarquia de Maputo Cidade	N Mandatos disponiveis 59
42 - FRELIMO	
15 - JPC	
1 - PT	
1 - RUMO	
Autarquia de Marromeu	N Mandatos disponiveis 13
13 - FRELIMO	
Autarquia de Matola	N Mandatos disponiveis 43
36 - FRELIMO	
7 - RUMO	
Autarquia de Maxixe	N Mandatos disponiveis 31
31 - FRELIMO	
Autarquia de Metangula	N Mandatos disponiveis 13
13 - FRELIMO	
Autarquia de Milange	N Mandatos disponiveis 13
13 - FRELIMO	
Autarquia de Moatize	N Mandatos disponiveis 13
13 - FRELIMO	
Autarquia de Moc-Praia	N Mandatos disponiveis 17
17 - FRELIMO	
Autarquia de Mocuba	N Mandatos disponiveis 21
21 - FRELIMO	
Autarquia de Monapo	N Mandatos disponiveis 21
21 - FRELIMO	
Autarquia de Montepuez	N Mandatos disponiveis 17
17 - FRELIMO	

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : ANGOCHE****Número de Mandatos disponíveis : 21****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura: 21**

Página 1 de 1

Ordem	Nome
1	MARIO PENTEAR FERMENGA
2	MANUEL ANDARUSSE MOMADE
3	PAULINA VASCO DA GAMA COSTA
4	AMELIA CABACEIRA ALI BINI HATIMO
5	FAUSTINO OMAR ATUMANE
6	OLINDO BRAIMO
7	RAPIA AMADE
8	ALICE JOSE SEQUEIRA
9	FAHAMO CHALE
10	EMILIO DANIEL TADEU
11	ALY USSENE
12	MARIA VIRGINIA VICENTE
13	JAMAL UALIQUE
14	MUARURI ESSALIE
15	USSENE PASSO
16	JORGE LIZO
17	PAULO NANVALE RAPIEQUE
18	NURO ASSANE OMAR
19	AMERICO ASSANE ADAMUGI
20	MARIA DE FATIMA CHICO TAVARES
21	ALBERTO BEULA

Anexo 7 - 2/39

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : BEIRA****Número de Mandatos disponíveis : 44****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 27****Página 1 de 2**

Ordem	Nome
1	JOÃO AZINHEIRA FILIPE
2	ALBERTO DOMINGOS CARLOS NHAVOTO
3	JOÃO ANTÓNIO XERIFE TENDAUNGA
4	LINA FRANCISCO FAFETALINE
5	JUVENALDO ZACARIAS AMÓS
6	ARNALDO FERNANDO MACHOHÉ
7	MATEUS DA CECÍLIA FENIASSE SAIZE
8	GANHA AH KOM
9	LINO ERNESTO MASSUNGUINE
10	ANTÓNIO SOARES ARTUR
11	LOURENÇO FERREIRA BULHA
12	CREMILDA DA CONCEIÇÃO ABRANCHES SABINO
13	MANUEL VIERA GUMANCANZE
14	ROSEMERY LUÍS JOÃO
15	ARMANDO FADUCO JOVO
16	ARMANDO SANDE BOTÃO
17	AISSA ABDUL REMANE GULAMO
18	JOÃO AMINOSSE
19	FILIPE ZACARIAS MATAPO SIMANGO
20	DOMINGOS SIMEÃO LANGA
21	MAHOMED FAROC
22	GERALDO ANTÓNIO NTUMBATE
23	MARIA DE FÁTIMA ANTERO ANGULITE
24	DOMINGOS RUFINO VICENTE
25	JOSÉ MARIA GONÇALVES
26	ISABEL JONAS GREGÓRIO
27	ANTÓNIO ESQUEVA CARDOSO

Município : BEIRA**Part/Col/Grupo : GRM****Mandatos obtidos pela Candidatura : 17**

Página 2 de 2

Ordem	Nome
1	FRANCISCO DE ASSIS MASQUIL
2	EDUARDO AUGUSTO ELIAS
3	FERNANDO FERREIRA MENDES
4	GERRE ZEBEDIAS SAMO SITHOLE
5	AUGUSTO DE JESUS JOAQUIM PASSIPANACA
6	MARIA VIRGINIA LAURINDA FERNANDO
7	AMÂNDIO DE JESUS AUGUSTO SOUSA
8	RICARDO GABRIEL LUÍS CAETANO DIAS
9	ALBANO ESCOBAR OBEDIAS
10	ANTÓNIO QUINZE NHAMAZE
11	EURICO AUGUSTO DOMINGOS GONSALVES
12	JEREMIAS LIANDO
13	GABRIEL JERONIMO ETIENE DE OLIVEIRA
14	MÁRIO MANACA DIAS
15	JANUÁRIO SAMUQUELA
16	DIE PATRICIO DO ROSARIO
17	RUBENE ALBINO SALOMAO

Anexo 7 - 4/39

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : CATANDICA****Número de Mandatos disponíveis : 13****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 13**

Página 1 de 1

Ordem	Nome
1	DOMINGOS CASSUADA TUBOI
2	JOVENCIO FULEDE
3	MARIO MERO
4	PINTO DIVINHAR
5	FILOMENA FRANCISCO XAVIER
6	CANDIDA JOEL BAUQUE
7	AUGUSTO JOSÉ GUILHERME
8	EULÁLIA LUCAS
9	NAZARIO SIXPENZE
10	ADRIANO TESOURA PASSANDUCA
11	MARIO DIQUE LUIS
12	LUCIA CONFORME BZACULIMALIMA
13	MANUEL BACAIMANE

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : CHIBUTO****Número de Mandatos disponíveis : 17****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 17**

Página 1 de 1

Ordem	Nome
1	ARMINDA JAIME VOMBE
2	FRANCISCO CHIXONGUE
3	MAIVENE MUCHANGA ERNESTO
4	DAVIDI DANIEL CUAMBA
5	VALENTE ALBINO GOPALGI
6	MARIA FABIAO CHIVAMBO
7	LIDIA FENIAS COSSA
8	ADÃO JEREMIAS MACUACUA
9	TERESA SAMUEL CHICHONGUE
10	ARMINDO ALBINO MABOTE
11	GUITSANE LUÍS NHUMAIO
12	ANA MACHAVA
13	FRANCISCO SOARES MANDLHATE
14	LUCIANA ILDA MARIA EUNICE
15	HENRIQUETA JOSÉ BAMBO
16	FLORINDA MANUEL CUNA
17	FRANCISCO COSTANTINO

Anexo 7 - 6/39

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : CHIMOIO****Número de Mandatos disponíveis : 39****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 39****Página 1 de 2**

Ordem	Nome
1	JOSÉ MARIA
2	ALFREDO MUFUNDISSE MABUNDA
3	JOAO PAULINO BANDE
4	ALBANO LUIS
5	ADAM ISMAIL
6	DAVID DA COSTA LAMEIRA
7	ANTONIO DINIS
8	RUI RAPO SO VIDA
9	ADELINO MANUEL MUCHANGA
10	JOÃO MAPUTERE
11	SALOMÃO MEQUE CHIRONDA
12	TOMÁS CARLOS M'BALIKA
13	LAZARO MANUEL ALBERTO CHIANO JACKSON
14	ELIAS MATEUS CHIMUZU
15	MANUEL DAVID FOPONZE
16	EUGENIO AQUIMO
17	CAETANO ALBINO CAETANO NHACALIZE
18	ALBINO JOSÉ SAUL
19	JOSÉ SANDE
20	ALBERTO CARLOS CUMUTIE
21	FERNANDO BISQUETE
22	PAULO DIAS SANDRAMO
23	JOÃO RENDIÇÃO
24	MAHOMED IQBAL OSSMAN HASSAM
25	FRANCISCO JONIFANE RAPOSO
26	JANQUIM MARIZANE
27	MARIA ISMAEL LUIS PEREIRA VICENTE ROCHEQUE
28	MARIA DAS DORES JOÃO CASTIANO
29	LUIZA DA CONCEIÇÃO MARIANA MUCHANGA
30	HELENA SAUTE CUMBANE CHUKWA
31	EVA JOSÉ MAGANZA
32	ISABEL JACINTO PAULÁ NHAMBIRI

Município : CHIMOIO**Número de Mandatos disponíveis : 39****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 39**

Página 2 de 2

Ordem	Nome
33	LEONOR TERESINHA PICARDQ ALMEIDA
34	LUIA PAULO MANUEL DE JESUS
35	MATEUS SAIZE
36	BRITO ANTONIO SOCA
37	JOÃO FOGUETE TRABUK
38	HOBANA WILSON MATESSA
39	MANUEL JOAQUIM JARDIM

Anexo 7 - 8/39

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : CHOKWÉ****Número de Mandatos disponíveis : 17****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 17**

Página 1 de 1

Ordem	Nome
1	AURÉLIO ABEL CHAMBALE
2	MÓNICA ALEXANDRE UAMUSSE
3	FLORINDA ORLANDO CHONGO
4	MANUEL TIMOTEO CUINICA
5	MARTA ZACARIAS MAULELA
6	BEATRIZ MANUEL
7	LEIA WILIAMO MABUNDA
8	DIOGO ZACARIAS MUSSICA
9	RAUL RAFAEL MASSINGUE
10	LEONARDO SALOMÃO BANZE
11	ADALBERTO DOS SANTOS MATSIMBE
12	RAFAEL ALBERTO MANGUE
13	EDUARDO CUNA
14	MANUEL TITOS CUINICA
15	FREDERICO JOAQUIM COSSA
16	CELESTE UBISSE
17	CACILDA CARLOS MASSINGUE

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : CUAMBA****Número de Mandatos disponíveis : 21****Part/Col/Grupo : FRELMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 21**

Página 1 de 1

Ordem	Nome
1	JEREMIAS ADISSE
2	MANUEL SAIDE
3	ROSALINA RAMOS MARRAPATA SEMENTE
4	BENTO MARCOS
5	ISABEL ZACARIAS MANUEL TABO
6	FRANCISCO ANDRÉ CASTANDE
7	LUISA RIQUESSA
8	FAUSTINO PAULO
9	JÚLIO MUISSICOJA
10	FLORINDA RODRIGUÊS
11	DAMIÃO ENOQUE TEBULO
12	MARIA TEREZA DOS ANJOS MANUELA LANGA
13	MAURO MIGUEL
14	FRANCISCO CRISTIANO TAIMO
15	JORGE MAULANE CHIMENHA
16	LEONARDO JORGE
17	LUCIA FRANCISCO SAIDE
18	ELIAS WIRIAMO CASTENE
19	PONCIO CAVETE
20	LÍDIA PEDRO
21	VALETIM BOMA MATACA

Anexo 7 - 10/39

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : DONDO****Número de Mandatos disponíveis : 21****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 21**

Página 1 de 1

Ordem	Nome
1	LUIS DOMINGOS TOMOCENE
2	MANUEL JOÃO BERNARDO
3	MARIA JOSÉ CHITULA
4	PEDRO AMADE
5	FRANCISCO CHOCHOMA
6	ZACARIA MENDES MAGIBIRE
7	RICARDO LUÍS DONCO
8	ANTONIO BRANCO JERONIMO
9	FLORA LUCIO SALATIEL PAINDANE NEVES
10	ALBERTO CORREIA GONÇALVES
11	JORGE BONDO
12	ANSELMO ALEXANDRE MPONDA GANUNGA
13	AYUB ABDUL KARIM
14	FRANCISCO ARTUR JOÃO AMBURECE
15	FERNANDO ANTÓNIO DOMINGOS
16	JOANE MITANDE SIMONGO
17	BENEDITA AFONSO CAMBEZE
18	JOAQUIM MAPINDA
19	JOÃO NATANIEL
20	CARLOS EDUARDO VICENTE MURRUGAMA
21	JOSÉ LUÍS MEQUE

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : GURUÉ****Número de Mandatos disponíveis : 17****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 17**

Página 1 de 1

Ordem	Nome
1	JAMILO SULTANE OMAR
2	HORÁCIO LUIS FIGUEREDO
3	JOSÉ CARLOS FABIÃO
4	PERPETUA DO ROSARIO GERALDO
5	CAROLINA RECARDO
6	SÉRGIO ANTÓNIO REAL DE CAMPOS
7	BEATRIZ ESTONQUENE
8	ROSÁRIO JONASSE
9	LUÍS FRANCISCO VITORINO
10	OSSENE
11	ARMANDO FLORENCIO MORESSE
12	ANA MARIA MIZÉ INÁCIO FERNANDES
13	VIOLETA SANTA HERCULANO
14	ESTIDIO LEONARDO RUPIA
15	TERESA SULEMANE ALVES
16	PEDRO AGOSTINHO MARIO
17	ANTÓNIO VICENTE CAETANO

Anexo 7 - 12/39

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS

Município : ILHA DE MOÇAMBIQUE
Part/Col/Grupo : FRELIMO
Mandatos obtidos pela Candidatura : 17

Número de Mandatos disponíveis : 17

Página 1 de 1

Ordem	Nome
1	MARGARIDA LUISA MANUEL
2	ARMINDO MARCELINO GOVE
3	AGOSTINHO NAVANSUANE CHELUA
4	DIONISIO MARIA MAITOCHEIRRA
5	AUGUSTO AGOSTINHO
6	ALZIRA SAMUEL
7	ASSANE ETOPITO
8	JAIME AMADE
9	SUNDUCIA MOMAD IBRAIMO MUZE
10	JOAQUIM ANTÓNIO MATABICHO
11	ALBERTO MÁRIO SILVERIO
12	SUMAILA ECIACA ALI JACOB
13	AMINA SUALEHE ABDALA
14	ABAHASSANE ZAINA ABAHASSANE
15	MOMADE EBURAMO AMADE IONALE
16	ANCHA ALI
17	BEJAMIM DOMINGOS SITOE

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : INHAMBANE****Número de Mandatos disponíveis : 17****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 17**

Página 1 de 1

Ordem	Nome
1	CONSTANTINO SAMUEL MUCABELE
2	GRAÇA CESAR MACHAIA NE NHANALA NHALINGINGA
3	ALDA DAS NEVES QUILIBOI
4	MARCELINO JUSTINO FERREIRA
5	ALFREDO NDONGANE NHABUEQUETE
6	FIGURÃO TENDEU MACOVELA
7	JOÃO FERNANDO NHATITIMA
8	ALMOR WAENE FRANCISCO
9	PAULINO JOSE MARIA EDMUNDO
10	SARA SAHALI BICA
11	JOSE SEBASTIÃO BANZANE
12	PEDRO JULIO UÁMUSSE
13	FRANCISCA TEMA EZEQUIAS
14	FERNANDO ALBERTO CHILENGUE
15	ORLANDO SARMENTO MASSINGARELA
16	HALIMA ISMAEL VALGY CASSAMO
17	DAVID CHUQUELA GIRUTA

Anexo 7 - 14/39

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : LICHINGA****Número de Mandatos disponíveis : 21****Part/Col/Grupo : PRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 21****Página 1 de 1**

Ordem	Nome
1	SABADO ARAUJO
2	GERVASIO MIROPO
3	ANANIAS BASTÃO ABDALA
4	ALBERTO XAVIER REGO
5	ESTEVÃO JASSO
6	JONH ISSA MWALO
7	SUZANA ALBERTO BUANACAIA MASSIMBE
8	MUHAMADI IDRISA
9	MÁRIO ALVES LIHACOTO
10	CATARINA YOMBA YOMBA
11	AIDA ANAFI
12	FRANCISCO MAURÍCIO AJABA
13	ROSA MACHAHA
14	ANDRE SAIZE
15	ELISA AUSSE
16	TÓMAS JAIME CHIPUNGO
17	DANIEL MUSSA
18	PAULINO SANDAR
19	LAURINHA CONSTANCIA VUMBUCA
20	JAIME PAISSONE
21	JULIETA AISE QUETI

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : MANDLAKAZI****Número de Mandatos disponíveis : 13****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 13**

Página 1 de 1

Ordem	Nome
1	BOAVENTURA BRAÇA TIVANE
2	SARA ENOQUE MAMBO
3	MATIAS ALBINO PARRUQUE
4	MARTA ISAÍAS CHISSANO
5	AHAMAD MIA MAHOMED MUSSÁ POPOTE
6	TITOS JOSSEFA SITOE
7	FENIAS COSSA
8	CASIMIRO CHAMBULE
9	ARMANDO CHADREQUE NHEVE
10	MARIA DE FATIMA ANTÓNIO VERDE
11	MARIA HELENA JOSÉ CORREIA LANGA
12	TIMÓTEO MUTOMBENE
13	ABDUL GANI KALUMIA

Anexo 7 - 16/39

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : MANHIÇA****Número de Mandatos disponíveis : 13****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 08**

Página 1 de 1

Ordem	Nome
1	AUGUSTO FERNANDO
2	MATEUS JOÃO MANHIÇA
3	DEOLINDA ANTONIO MANHIÇA
4	MARIO LOURENÇO CHENDZELE
5	VIOLETA SAMOGUDO
6	ALBERTO FAFETINE CHICUAMBA
7	HIPÓLITO LOURENÇO BENFICA
8	JAIME MUNGONE NHABANGA

Município : MANHIÇA**Part/Col/Grupo : NATURMA****Mandatos obtidos pela Candidatura : 05**

Ordem	Nome
1	ALBERTO ARMANDO XIRINDA
2	EUSEBIO PUMBANA MANHIÇA
3	ERNESTO SILVESTRE MANHIÇA
4	TERESA TRISTEZA NOVIDADE DOS REIS MANHIÇA
5	ANTÓNIO JOAQUIM DIMANDE

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : MANICA****Número de Mandatos disponíveis : 13****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 13**

Página 1 de 1

Ordem	Nome
1	PEDRO JOSSIAS GIMO
2	PRISCA VICENTE
3	FARAU MANJOE
4	SALOMONE BARTOLOMEU DIAS
5	ARMINDO CAMPIRA CHIMOIO
6	CATARINA DANIEL MUIAZANA
7	OLIVIA PEDRO MONIQUELA
8	FRANCISCO VUNZAI
9	PITA MEQUE
10	JOÃO NHASSENGO
11	ALBERTO JOHAN
12	DIAS BAZILIO NIQUISSE CAFÉ
13	PATRICIA DA CONCEIÇÃO FILIMONE CHOMOTO

Anexo 7 - 18/39

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS

Município : MAPUTO

Número de Mandatos disponíveis : 59

Partido/Grupo : FRELIMO

Mandatos obtidos pela Candidatura : 42

Página 1 de 2

Ordem	Nome
1	ANTÓNIO SIMBINE
2	JOSÉ ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO CHICHAVA
3	TEODORO ANDRADE WATY
4	ANTONIO YOK CHAN
5	ZELIA DA LUZ FRANCISCO MUTHAMBE LANGA
6	CELINA COSSA
7	JOAQUINA ORESTE SILIA
8	MALANGATANA VALENTE NGUENYA
9	FEMEREPE JEREMIAS
10	CREMILDO JOÃO NHAMONA MUANDO
11	JOSINA ALEXANDRE CUMBANE
12	GENEROSA GONÇALVES COSSA
13	BOAVENTURA SITOE
14	RICARDO SANSÃO MANJATE
15	LUIS CASSIMO COFFE
16	JUDAS MANHIQUE
17	JACOB JEREMIAS NYAMBIR
18	ANA ÂNGELO CHEMANE
19	CACILDA JOAQUIM BANZE
20	ANTÓNIO RAFAEL HLAELELE
21	EVA MARIA SAMBO
22	FELISMINA FRANCISCO MAVOTA
23	MARTA FALSO CUMBE
24	FREDERICO EDUARDO MATOLA
25	EUGÉNIO ALAGE ALEXANDRE
26	VASCO ALBERTO MATE
27	JOÃO CARLOS DA CONCEIÇÃO
28	EDGAR VASCO MUXLHANGA
29	ARMANDO SAQUENE
30	SAFRINA HENRIQUES MADZOCORO
31	CLARA PAULA ANTÓNIO FERRÃO
32	GEORGINA EMÍLIA MUCHINE
33	SALVADOR MACHAVA
34	SILVESTRE ARNALDO MANHIÇA
35	SIMÕES SAIETE NHAMPOSSA
36	PETROSSE JOMBO DLATE
37	RODRIGUES ALBINO MONDLANA
38	LIDIA MUCAVELE

Município : MAPUTO
Part/Col/Grupo : FRELIMO (continuação)
Mandatos obtidos pela Candidatura : 42

Página 2 de 2

Ordem	Nome
39	SAVATA NDLATE
40	ELISA JORGE
41	DELFINA JOSÉ MANJATE
42	BOAVENTURA GIMO BOANA

Município : MAPUTO
Part/Col/Grupo : JPC
Número de Mandatos Conquistados : 15

Ordem	Nome
1	PHILLIPPE ARTHUR GAGNAUX
2	PAULO FRANCISCO ZUCULA
3	MARIA DOS ANJOS LEOCÁDIA MONTEIRO DO ROSÁRIO
4	ZACARIAS ESAÚ COSSA
5	FILIFE JOSÉ CABRAL
6	RICARDO ACHILES RANGEL
7	MÁRIO SOUTO
8	FARIDA GULAMO
9	CARLOS TEMBE
10	ISAURA PORFÍRIO DA CUNHA FERNANDES
11	CARLOS EDUARDO DE NAZARÉ RIBEIRO
12	NURO AMERICANO
13	ABDUL LATIF CASSAMO
14	ISMAEL OSSEMANE
15	CARLOS ALBERTO LOPES CARDOSO

Município : MAPUTO
Part/Col/Grupo : PT
Número de Mandatos Conquistados : 1

Ordem	Nome
1	LUIS JOÃO MULHANGA

Município : MAPUTO
Part/Col/Grupo : RUMO
Número de Mandatos Conquistados : 1

Ordem	Nome
1	JANEIRO MARIANO

Anexo 7 - 20/39

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : MARROMEU****Número de Mandatos disponíveis : 13****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 13**

Página 1 de 1

Ordem	Nome
1	JULIO CHALE
2	EMILIA CAETANO RODRIGUES
3	ALBERTO JOAQUIM
4	EUSEBIO RAMOS DOMINGOS COIMBRA
5	DOMINGOS LUIS OLIVEIRA
6	ANGELINA MULOCOHA
7	FELIX FRANCISCO LOURENÇO
8	ROSA MARIANO PEREIRA
9	LUIS ESTEVES SEGREDO
10	PIRES AMBANANE MUFUME
11	BACALHAU SULEMANE JOÃO
12	PIRES JACINTO OLIVEIRA
13	FRANCISCO DIQUE SOUSA

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : MATOLA****Número de Mandatos disponíveis : 43****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 36**

Página 1 de 2

Ordem	Nome
1	FRANCISCO ELIAS TIMBA
2	GILBERTO MOIANE
3	FABIAO NORTE GINJA
4	JOSÉ ANTÓNIO WATE
5	JÚLIO WASSIQUETE CHEMANE
6	FÉLIX MATIAS ZANDAMELA
7	NASSER DE TANG SING SUCÁ
8	TEREZA JAMISSE
9	JULIETA MARTA MAPSANGANHE
10	EUGÉNIO DANIEL NHABANGA
11	LUÍSA CHIRINDZA
12	ANTÓNIO FREDERICO DENGÓ MAHAU
13	JOSÉ VALENTE LANGA
14	ALBERTO CONFORME ALFREDO TIQUE
15	LURDES LUCAS NHANALA
16	SALUMENDE FERNANDO MACOBOLÉ
17	ALBINO ZÁQUEU LUCAS MATSINHE
18	ZACARIAS JOÃO LUCAS CHIVAVI
19	ERMELINDA BERTA JOSÉ
20	JOAQUIM LUCIANO TEMBE
21	ROGÉRIO DANIEL JAWANA
22	ANTÓNIO LOTE THUZINE
23	JAIME SAMO GUDO
24	JOAOZINHO RAFAEL MACHUMANA LANGA
25	FRANCISCO NGUILICHE MATSINHE
26	MATEUS FILIPE MUIANGA
27	HILÁRIO SIMÕES CAU
28	MARIA VICENTE
29	EDUMUNDO GALIZA MATOS
30	ARTUR NUNES SAÚDE JÚNIOR
31	JOÃO LUÍS DA CONCEIÇÃO
32	SOFIA FRANCISCO MIAMBO MUHATE

Anexo 7 - 22/39

Município : MATOLA
Part/Col/Grupo : FRELIMO (continuação)
Mandatos obtidos pela Candidatura : 36

Página 2 de 2

Ordem	Nome
33	ANTÓNIO ALEXANDRE MUCHUNE
34	ANASTÁCIA RITA QUITANE
35	ALICE CHARLES
36	SÉRGIO SILVA MUCAVELE

Município : MATOLA
Part/Col/Grupo : RUMO
Número de Mandatos Conquistados : 07

Ordem	Nome
1	AFONSO ABILIO NHANTUMBO
2	PEDRO JOSÉ
3	LOURENÇO JOSSAI
4	MARIA LUISA NHANCUME
5	JACINTO RAFAEL MANJATE
6	RAFAEL AGOSTINHO SIBIA
7	MARIA CARLOS MUCHAVE

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : MAXIXE****Número de Mandatos disponíveis : 31****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 31**

Página 1 de 1

Ordem	Nome
1	ALBINO MASSADA ARMINDO MANGULA
2	VALDEMAR DE OLIVEIRA FERNANDES
3	MARIA TERESA RAFAEL
4	INACIO MANUEL
5	ERNESTO MIGUEL GENERAL
6	FATIMA IBRAIMO ISMAEL
7	NATALA GILDA NEFTALI MBANZE
8	MARIO SUMBURANE
9	MANUEL ANTONIO JOÃO BAMBO
10	ANTONIO CUBUENE MABAI
11	FILIPPE MANACE
12	CARLOS JAIME MOURANA
13	CANDIDO DAVIDE PEDRO
14	GLORIA DE JESUS
15	ALEXANDRE BAMBO
16	JOSÉ MUANDO BAMBO
17	MARIA CELESTE PFUMO
18	ZARINA ISMAEL VALA
19	ALBERTINA BERNARDO UGEMBE
20	OLIVEIRA DIMBANE
21	MATEUS UACIQUETE GUIVALA
22	ETELVINA RAÚL MAZIVILA
23	HIRONDINA MANUEL
24	HILARIO GUIBUNDANA
25	JOSE LIMBAVO
26	VASCO UANE
27	ALBERTO RAFAEL
28	ISIDORO ROSA LOFORTE
29	CUSTODIO MARQUES
30	JOAQUIM CHURANA
31	ERNESTO JOSÉ TAFULA

Anexo 7 - 24/39

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : METANGULA****Número de Mandatos disponíveis : 13****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 13**

Página 1 de 1

Ordem	Nome
1	JOÃO ZIMBA
2	ROSA BANABA
3	EMELINA CASSIMO
4	LUCIA HENRIQUES NTAMBALECA
5	CARLOS SUIZANE JULIO BONGA
6	AURELIO ARMANDO ANDRÉ
7	VITORIA CHALENGA
8	NATAL JUMAPILI
9	MANUEL SAMUEL SANE
10	ALBERTO GERALDO CAMPAMBE
11	JOSÉ ANTÓNIO
12	PAULO CHICOMAUSSICO
13	ADELINO PAISSONE

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : MILANGE****Número de Mandatos disponíveis : 13****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 13**

Página 1 de 1

Ordem	Nome
1	DEOLINDA CATARINA JOÃO
2	JOSÉ VALIA
3	JOSÉ JUIZO MALUA
4	JÚLIO CELESTINO MANGOMA
5	MARIA ESTRELA MIGUEL CALIATE
6	PEDRO FELISBERTO JOÃO CADAPITA
7	LASTONE SUAZE
8	RAFAEL DE ARAUJO SEDA
9	MARIA DA GRAÇA FRANCISCO ALFACE
10	BENTO BEADE CHIMUAZA
11	ANASTÁCIA JOSÉ VALIA
12	ELIAS VICENTE
13	FABIÃO MACONDESSA

Anexo 7 - 28/39

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : MOATIZE****Número de Mandatos disponíveis : 13****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 13**

Página 1 de 1

Ordem	Nome
1	SALVADOR VASCO NOTA
2	RAIMUNDO VASCO SEMBA
3	RITA LAZARO ALFINETE
4	AUGUSTO CONTRANHAR RAMOS
5	BENJAMIM SIMBE MATIAS
6	ESMERALDA MARIA MONTENEGRO KARAJEANES
7	JOANA JOSE LUIS MINO NURMAMAD
8	MARTINHO BACACHEZA
9	LUCILIA DOMINGOS BARTOLOMEU FILIPE PASCOAL
10	MARIA JOAQUIM NICOLAU PEREIRA SIZALA
11	ANJINHO JOÃO MARIZANE
12	TOMAS SIMOCO DZIMBA
13	OBETE FRANCISCO MATINE

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : MOCIMBOA DA PRAIA****Número de Mandatos disponíveis : 17****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 17**

Página 1 de 1

Ordem	Nome
1	VENANCIO NTWARA NJAWALA
2	LUCAS MUSSA
3	TOBIAS MUANGANI CHIVANGUVO
4	VIAZE FALUME
5	RAMESSECHANDRA PRANGIVANDAS
6	FERNANDO DA SILVA
7	MARIANA DADE ŞAMA
8	ANTÓNIO CHEIRA
9	MATIAS TOMÉ UPINDE
10	EULÁLIA JOÃO DOS SANTOS
11	VICENTE ALFANDEGA
12	PEDRO BACAR QUIMUENHE
13	CATARINA CALISTO
14	MANAFE TAGIR
15	NGAMO AMBASSE
16	FAQUE ASSUMANE
17	SELEMANE SAIDE

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : MONAPO****Número de Mandatos disponíveis : 21****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 21**

Página 1 de 1

Ordem	Nome
1	GUILHERME CASSIMO
2	ANTÔNIO FERNANDO DO CARMO LOBO
3	JORGE EMILIO COBRE
4	ROSALINA ARTUR
5	JOAQUIM VENTA
6	EUFRAZIA ARMANDO
7	LUISA FACUNDO
8	LUCIANO JOÃO VIEGAS CARDOSO
9	BASILIO MANAS MAGOMA
10	JAIME AHATE
11	JULIAO EMUA
12	MARCELO CLAUDIO MARTO
13	MARIA LIDIA MUNAQUELA
14	ABIBA ATUMANE
15	EMILIO SECO
16	CESAR ANTONIO
17	ALBERTINA MARCELINO
18	LUCIA GUSTAVO
19	ROSA MAURÍCIO JORGE
20	SUPETE SELEMANE
21	AMISSE RACHIDE ASSANE

Anexo 7 - 30/39

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : MONTEPUEZ****Número de Mandatos disponíveis : 17****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 17****Página 1 de 1**

Ordem	Nome
1	FELIX ADELINO
2	ALBERTO JUMULATE
3	ROSA MARIA TIMINI
4	MANSUR CASSAMO
5	ALBERTO AMORIM ZECA
6	ZULFICAR ABDUL CARIMO
7	FILOMENA MANUEL MANARA
8	MAURICIO JÚLIO LELIA
9	AGUINALDO MAMUDO HENRIQUE NEVES
10	MARIA DE FATIMA FERNANDO DIAS JAMALDINE
11	JORGE VICTOR MAGAIA
12	ABDUL GANI ABDUL SACUR
13	TEREZA NJAMOCO
14	ANIBAL ARMANDO NCORI
15	ERNESTO TAIARE
16	GABRIEL MÁRIO SABUNE
17	MARIA ROSA SUMAIL

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : NACALA PORTO****Número de Mandatos disponíveis : 39****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 28**

Página 1 de 2

Ordem	Nome
1	NICOLAU PORTUGAL
2	RAIMUNDO MACHELE FEZINE
3	ROSA RUANEQUE
4	BENTO MANGASSUA
5	FAQUIHI MUCUCUMUEQUE
6	JULIÃO FÉLIX NCAUACAU
7	JOSEFINA HERCULANO MANJATE
8	LUCINDA MARIA LUCIA CORTEZ
9	SUALE FREANCISCO
10	BUANA ALI
11	ABIBA ALBERTO MUZILAHUMO
12	MIGUEL DE SOUSA BUANA
13	AMÉLIA ESMERALDA JOSÉ RODRIGUÊS GEMO CAITANO
14	ALBERTO FAITA
15	ARINA MOLUMO
16	VASCO DOMINGOS MATEUS
17	JÚLIO ABREU DOS SANTOS FAUSTINO PAULO
18	JOAO FRANCISCO MUCUTUPUA
19	JUSTINO AMIDO QUITINE
20	MARIA ROSA MEPAIRA
21	CAMPOS GABRIEL QUIMBINE
22	MARTINHO DA GRAÇA NACUMELA
23	JOÃO ALFREDO
24	MARIA FERNANDA JOSÉ CAETANO REANE
25	CIRIACO DUARTE DOS SANTOS
26	VASCO MEPAMEIA
27	ADELAIDE MARIA HELENA JOSE CAMACHO
28	NAMALIHE SAIDE

Anexo 7 - 32/39

Município : NACALA PORTO
Part/Col/Grupo : OCINA
Mandatos obtidos pela Candidatura : 11

Página 2 de 2

Ordem	Nome
1	JOÃO BAPTISTA MUSSA
2	CESAR GABRIEL
3	HUMBERTO FERNANDES ANLAUÉ
4	PAPULI SUPAIR AIUPA
5	CONSTANTINO MARTINHO
6	ATUMANE ALI
7	CALISTO MAIA
8	MADALENA CHALE ATATA
9	AMINA SUALEHE
10	MARICANE TAUALABO
11	CHANDE AHADÉ

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : NAMPULA****Número de Mandatos disponíveis : 41****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 41****Página 1 de 2**

Ordem	Nome
1	CASSAMO DAUDO MUSSAGE
2	FELIZARDA DA BOAVENTURA PAULINO
3	CRISTOVAO ABILIO AMISSE
4	BERNARDO MUANTUELARO
5	PASCOA FERNANDO MARIA PINTO AZEVEDO
6	ABDUL HAMID
7	FERNANDO JOSÉ MAÚSSE
8	MARIA DE FATIMA ANIBAL DA COSTA
9	HUMBELINO JORGE RIBEIRO
10	RAJAHUSSENE GULAMO
11	ABIBA AMISSE
12	ANTONIO PEREIRA MOMADE
13	ISMAEL CARIMO SADARDINE
14	PALMIRA XAVIER
15	FERNANDO NUNES NARCISO
16	ADOLFO ABSALÃO SIUEIA
17	FRANCISCO ALFREDO CHIDLECUTE MAGAIA
18	MARIA DE FATIMA SAQUINA
19	ADOLFO GIL MATIAS
20	TIAGO AFONSO FUMO
21	CELESTE DE JESUS CORTEZ MUALEIA
22	ERNESTO COPUANHIUARO
23	FILIFE JACINTO NYUSI
24	FRANCISCO HUSSENE CANANA
25	CLAUDIO JOSE PENEU
26	MARIA LEONOR FRANCISCO MAMBOZA XAVIER DOS SANTOS
27	DAVID JOEL
28	EDUARDO JOÃO CONSTANTINO
29	FATIMA ESTEVÃO
30	ANTONIO SAUL
31	CARLOS ABDALA
32	AUGUSTO ANGELO TEMÓTIO ALBINO

Anexo 7 - 34/39

Município : NAMPULA (continuação)
Part/Col/Grupo : FRELIMO
Mandatos obtidos pela Candidatura : 41

Número de Mandatos disponíveis : 41

Página 2 de 2

Ordem	Nome
33	ESTEFANIA CORNELIO
34	CARLOS SAMUEL MAUNZE
35	SUALE ABACAR
36	PALMIRA EUSEBIO
37	PATRICIO RODRIGO MIRIGE
38	CARLOS VIEIRA
39	ABDURRAQUE ALI SUALÉHE SALIMO
40	MARIA ANGELA JOAO
41	VIRGINIA ORESTE GONDOLA

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : PEMBA****Número de Mandatos disponíveis : 31****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 31****Página 1 de 1**

Ordem	Nome
1	VASCO ALBINO PEREIRA
2	FATIMA SEBO
3	NAZARIO ABDULA DADE ANTONIO
4	VIRGILIO FELICIANO MATEUS
5	ANIBAL BAU
6	FATIMA LUIS OMAR
7	INCHAMO SADIQUE
8	ROLDÃO LOPES DA CONCEIÇÃO
9	CATARINA CASSIANO FILIPE
10	SEFIM SAJANE
11	TUAHA ADRIANO OMAR
12	MOHAMED ZIGAR OSMAN
13	MAINCHA PITARA
14	FERNANDO TADEU
15	TAUABO MUCULA
16	ISABEL MANUEL PATIA RAUL
17	AGOSTINHO NTAUALI
18	ANTONIO JOÃO GERVASIO CHIPANDE
19	GRACINDA JOÃO ROIA ALFAI
20	JACOB MUAMUDO
21	MANGARIA FRANCISCO
22	ALBINO SAMUEL CULUTUNE
23	CECILIA DOS SANTOS VEQUEIRA MUEHA
24	TRINDADE DA SILVA NAVAIA
25	AMISSE BAQUILE
26	NASSURULAHE INTIZAME DULÁ
27	IBRAIMO ASSAM
28	BINCHA AMADE
29	SADIQUE ASSAMO YACUB
30	IACINE ADAMO ISMAIL
31	CARLINHOS CUATIA

Anexo 7 - 36/39

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : QUELIMANE****Número de Mandatos disponíveis : 39****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 39**

Página 1 de 1

Ordem	Nome
1	BERNARDO AMADE GONÇALO
2	PEDRO RAFAEL
3	ARMANDO PIRES CHANGUNDA
4	AFONSO JOAO
5	MARIA LEOPOLDINA JOSEFINA FERNANDO LAMPIÃO CADOSO
6	BARTOLOMEU AFONSO BAPTISTA MUIBO
7	MARIA DE JESUS COELHO PERDIZ
8	JOSE CHEREQUEJANHE
9	ANTONIO MOLDE GUSSE
10	FATIMA CARDOSO NANECO MADEIRA
11	EUGENIO COSTA
12	JOSE ANTONIO DUARTE
13	IRENE ANTONIO BEIRA CASTRO
14	FAQUIR AMI CHANDE
15	FILOMENA PENE VELEMO FERNANDO
16	ORLANDO AFONSO ALBERTO
17	ABRISTA MUJUARTE
18	ELISA NICOLAU JOSE DE MELO
19	LUCAS JUNQUEIRO SULUDE
20	EDUARDO DAMIAO TIVANE
21	OMARDINE LUIS FRANCISCO
22	JOAO PAULO BEIRA DE SOUSA
23	JOAO ALBERTO VONTADE CANRAMEIA
24	MANUEL INVOLIUA
25	ALDA DE JESUS XAVIER MORAIS
26	JACINTA SOUSA INACIO
27	SAMIRA ABDUL RAGU
28	BAERNADO ANTONIO FERNANDES TOMOLA
29	ISABEL MACHEMBA
30	JACOB JOSE FIDES
31	ANSELMA GUEDES ANTONIO EVARISTO
32	DORIVAL CHANDE RAJABO
33	BERNARDO ARLINO MAGALHÃES
34	MARIO LUIS AMADO
35	CONSTANTINO CIPOSSE JEMUCE
36	INACIA HENRIQUES CARNEIRO NGONDE
37	PIO JOSE TAMELIUA
38	ALBERTO MANUEL CORROBA MOMADE
39	RENATO FRANCISCO PORTUGAL

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : TETE****Número de Mandatos disponíveis : 31****Part/Cel/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 31****Página 1 de 1**

Ordem	Nome
1	JULIO CAMPIRA
2	CATARINA ESPERANÇA LUIS
3	ABEL SAMSON CHONGO
4	CESAR DE CARVALHO
5	CASTRO QUALQUER ANTÓNIO NTEMANSAKA
6	BERNARDO SIZALA
7	BASILIO MOISES MUCANGAZI
8	BELINA ROLE PITA FRAMENGA
9	ANDRADE PAIVA JOÃO
10	JOSÉ JOÃO DE LATRÃO FREITAS
11	FRANCISCO XAVIER
12	JOSÉ DAVID ALEIXO PORTIMÃO
13	JORGE SALI LUIS
14	CALISTO ANTÓNIO CHACHOCA
15	ISAIAS SARDINHA
16	MARCELINO RUPIA
17	MARCOS ADAMO
18	LUISA JOSÉ DE ALMEIDA
19	MARIA PAULA MOTSI
20	AURELINO PEDRO ALMEIDA
21	CREMILDA CATARINA DA COSTA XAVIER DE ALMEIDA
22	FAUSTINO LAISSONI PHIRI
23	ROSALINA QUINDONE JOSÉ
24	MANUEL KHOZA
25	MARIA MARTA MAREUS FERNANDO
26	PEDRO SIXPENCE
27	GREGÓRIO JOSÉ MARIANO
28	MANUEL SUPUNO BETE
29	MARIA CATARINA ANTÓNIO COSTUME
30	ALBINA TOMAS GULELE
31	TERESA PINTO TEIXEIRA

Anexo 7 - 38/39

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : VILANKULO****Número de Mandatos disponíveis : 13****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 13**

Página 1 de 1

Ordem	Nome
1	MARIANA DAVID ERNESTO MANUSSO
2	MARIA SENDELA VILANCULO
3	FAZ-BEM BUMULANE QUEPIÇO NHAMIRRE
4	JEREMIAS ALEXANDRE MACUBELE
5	ANITA MANDIUANE VILANCULO
6	CÂNDIDA SACUGY TAJÙ
7	AFONSO LAUZO
8	ZEFANIAS JOFANE GULUBE
9	JOB JULAI SAMBO
10	ALFREDO VASCO MATSINHE
11	LUÍS MACOTE EUGÉNIO
12	DAVID LANGE VILANCULOS
13	ANDRÉ FINICHE MANHICE

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS**Município : XAI-XAI****Número de Mandatos disponíveis : 31****Part/Col/Grupo : FRELIMO****Mandatos obtidos pela Candidatura : 28**

Página 1 de 1

Ordem	Nome
1	MARIA HELENA MUTUMBE
2	ADELINA ROSA BERNARDO
3	ARONE MUZIMA CHIZIANE
4	MILAGROSA CHIAJALE NOVUNGA
5	DOMINGAS LOPES VIERA
6	ERMELINDA BONIFACIO SOTO
7	JUVENALIA ABIATAR MUTEMBA
8	FRANCISCO VASCO NHACHENGO
9	MOISÉS FILIPE NHATSAVE
10	SALOMÃO PAULINO MANHIQUE
11	RAQUELINA JOÃO
12	DANIEL JOÃO MATAVELE
13	GERVÁSIO ANTÓNIO NHONGO
14	MANSUR DAUDE
15	SOFIA FRANCISCO BOANE
16	JOSÉ CHICOGÉ
17	MARTA MECHAQUE ZEVO
18	RITA BENTO MUIANGA
19	MILAGRE DE JESUS MAZUZE
20	CELESTE ANTÓNIO MACUACUA
21	DAVID ZACARIAS MUIANGA
22	ASMAL KHAN ISSUFO KHAN
23	ANSELMO RAFAEL SITOE
24	ALBERTO MANUEL
25	PAULINO JOÃO MABUNDA
26	FILIPE JÚLIO MAHANJANE
27	VITORIA ALFEU SITOE CHAMO
28	BOAVIDA SAMUEL CUMAIO

Município : XAI-XAI**Part/Col/Grupo : PT****Mandatos obtidos pela Candidatura : 03**

Ordem	Nome
1	SARA SAMUEL SIMANGO
2	BEATRIZ PAULO TOVELA
3	JOAQUIM MOIANE

Preço — 22 356,00 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE